



Este documento ficou exposto
ao Público na Prefeitura no
período de 21/01/25
à _____

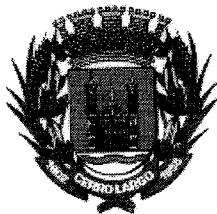
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

PORTARIA N.º 168/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Municipal n.º 3.176/2023, a contar de 20 de fevereiro de 2025, **concede Gratificação Especial** aos seguintes servidores designados e responsáveis pela estrutura organizacional do RPPS do Município, as quais não são acumuláveis com outra gratificação da mesma natureza:

- a) Conselho de Administração do FAPES designados pela Portaria 153/2025: Presidência do COAD-FAPES: ELENARA LIANE THUM, fazendo jus a gratificação mensal de 1.75 PMS, conforme artigo 2º, § 5º da Lei 3176/2023; membros do Conselho de Administração: SANDRA REGINA HENDGES, LUCIANE MUMBACH, REGINA APARECIDA BOLZAN SCHERER e LOURDES MARIA KUNKEL KONZEN, fazendo jus a gratificação mensal de 0.5 PMS, conforme artigo 2º, § 4º da Lei 3176/2023;
- b) Comitê de Investimentos designados pela Portaria 520/2023: ELISANDRA SOLANGE VORPAGEL NEUNFELD, RODRIGO MOSCON KUHN e VANISE BEATRIZ BRUM fazendo jus a remuneração de gratificação mensal de 1.75 PMS, conforme artigo 8º, §§ 1º e 5º, da Lei 3176/2023;
- c) Gestor de Investimentos do RPPS: ELISANDRA SOLANGE VORPAGEL NEUNFELD, fazendo jus a gratificação mensal de 1.75 PMS, conforme artigo 14, da Lei 3176/2023;
- d) Responsável pela manutenção da contabilidade do RPPS: MARIA CRISTINA MOGART FRIEDRICH, fazendo jus a gratificação mensal de 1.75 PMS, conforme artigo 14, da Lei 3176/2023;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

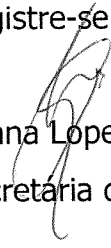
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- e) Responsável pela administração do COMPREV (Compensação previdenciária) e manutenção de Aposentadorias e Pensões: ELISANDRA SOLANGE VORPAGEL NEUNFELD, fazendo jus a gratificação mensal de 1.75 PMS, conforme artigo 14, da Lei 3176/2023;
- f) Responsável pelo preenchimento de demonstrativos, relatórios e demais informações para o Ministério da Previdência, e monitoramento do CRP: LUCIANE MUMBACH, fazendo jus a gratificação mensal de 1.75 PMS, conforme artigo 14, Lei 3176/2023;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 21 de fevereiro de 2025.


Protásio Pedro Butzen
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Thana Lopes Schmidt
Secretaria de Administração